



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DSG/COAD/DLOG/PF

LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7273478/2018-SETRAN/DSG/COAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.003872/2015-70

1. **DO OBJETO E SEU CUSTO ESTIMADO**

1.1. Contratação, por meio de Pregão Eletrônico – SRP de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros, para aquisição imediata, considerando o menor preço no conjunto dos três itens agrupados em lote único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote Único	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Médio
Item 1	Vidro Incolor - espessura 4 mm	m²	120	RS 5.608,00
Item 2	Massa para fixação de vidros	bisnaga	60	RS 738,80
Item 3	Mão de obra	m²	p/ 120 m²	RS 2.816,13
Custo Médio Total				RS 9.162,93

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo visa atender demandas existentes nas dependências da Divisão de Serviços Gerais localizada no Setor Policial Sul, no que se refere à substituição dos vidros avariados dos Imóveis da DSG.

2.2. Dada à inexistência de contrato de manutenção de caráter continuado para o objeto em tela há demanda reprimida neste sentido, o que, somado à expectativa do advento de temporadas chuvosas, justificam o presente pleito.

2.3. Ressalte-se que, a situação atual inspira preocupação, pois há muitos vidros quebrados que representam risco de queda podendo ocasionar acidentes com transeuntes externamente aos prédios, bem como alagamentos de áreas internas.

2.4. Em razão da estrutura predial ser antiga, é de suma importância a manutenção das instalações de maneira em que não haja perigo para os usuários internos e externos.

2.5. A eleição do Pregão eletrônico mediante sistema de registro de preços se dá em função do parcelamento da prestação de serviços conforme art. 3º do Decreto n.º 7.892/13. Tal fato se dá em razão das características do imóvel e a imprescindibilidade de realocação dos servidores nos setores envolvidos para a melhor execução da tarefa sem prejuízo das atividades internas.

3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

3.1. Os bens e serviços enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, na medida em que possuem especificações usuais de mercado, descritos de forma objetiva e comumente adquiridos por meio de pregões eletrônicos.

3.2. O serviço de instalação de vidros nas é usualmente encontrada no mercado e de fácil padronização.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. **DOS BENS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Para os serviços de fornecimento e colocação de vidros deverão ser observadas as recomendações das normas ABNT NBR 7199, NBR 14697, que visa à sustentabilidade ambiental, onde devem ser consideradas as aquisições de bens e contratações de obras e serviços na Administração Pública Federal, considerando os processos de fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, com vistas ao atendimento das demandas mencionadas acima, observando que a destinação final dos resíduos ficará a cargo da empresa contratada para a prestação dos serviços, verificando ainda se os resíduos são recicláveis, diminuindo o impacto na natureza.

4.2. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário;

4.3. Serão lisos incolor com espessura de 4 mm e nas dimensões iguais as existentes no local da instalação.

4.4. Para as substituições demandadas incluem-se como serviços a retirada das unidades danificadas e o assentamento das novas peças com utilização de massa apropriada e eventuais substituições de baguetes e/ou parafusos. A vedação dos vidros a serem instalados deverá ser feita com massa de silicone apropriada.

4.5. A troca dos vidros do pórtico edílico deverá ser realizada por fora do prédio, necessitando balacim elétrico e andaimes. Em ambos os locais de troca é exigido o uso dos equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pela contratada.

5. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.2. A quantidade, o tamanho e as características de cada vidro deverão ser detalhadas em consonância às especificações constantes neste Termo de Referência por ocasião da apresentação da proposta final;
- 5.3. Deverão ser incluídos nos preços os valores referentes aos encargos de frete, mão-obra para instalação assim como materiais e equipamentos necessários para a devida instalação;
- 5.4. As medidas especificadas para os vidros, neste Termo de Referência, não estão considerando perda de material, cortes ou encaixes necessários para instalação.
- 5.5. Endereço da Divisão de Serviços Gerais: Setor Policial Sul, lote 07, Brasília/DF.

6. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado neste certame devido à adequação das características do bem ou serviço e à conveniência aquisição dos vidros e/ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida.
- 6.2. A intenção para registro de preços fica, portanto, instituído e deve ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.
- 6.3. O órgão promoverá os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 6.4. realizará pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes e gerenciará a ata de registro de preços;
- 6.5. aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 6.6. aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.7. autorizará, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- 6.8. a ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.
- 6.9. o órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes;
- 6.10. Deverão ser observadas as demais prescrições contidas no Decreto n.º 7.892/2013;
- 6.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, sendo certo que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços (incluído pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002);
- 6.12. A possibilidade da vantajosidade da aquisição pela Administração Pública e o atendimento aos preceitos contidos na legislação justificam a manutenção da adesão à ARP no Edital.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS BENS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O serviço de substituição de vidros da fachada corresponde ao quantitativo exato de vidros danificados, portanto o presente objeto se refere à reposição dos vidros no âmbito da Divisão de Serviços Gerais as instalações de vidro do tipo incolor com espessura de 4 mm totalizando 120 metros quadrados, acesso tais como:
 - 7.1.1. Sala da Manutenção/DSG - 51,24 m²;
 - 7.1.2. Casa de peças/DSG - 3,86 m²;
 - 7.1.3. Casa de bomba/DSG - 3,07 m²;
 - 7.1.4. SIMED - 8,87 m²;
 - 7.1.5. Administração/DSG - 52,96 m²;
- 7.2. A substituição de vidros prevê todas as etapas para a troca desejada. No caso dos vidros das fachadas, incluir-se-ão as etapas de retirada de vidros avariados, posicionamento do vidro novo com aplicação do material apropriado; além dos transportes horizontais e verticais, ou quaisquer outras ações e serviços complementares.
- 7.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 7.4. Diante de condições climáticas favoráveis para as instalações dos vidros nas fachadas, do dia de expediente com menor transitoriedade de transeuntes a instalação será realizada preferencialmente em uma única etapa;
- 7.5. Não será permitido a execução da instalação dos vidros sem os equipamentos de proteção individuais.
- 7.6. Os serviços serão executados com a técnica necessária para que a retirada dos vidros fissurados e quebrados não ofereça perigo aos servidores, visitantes e aos trabalhadores envolvidos.
- 7.7. O serviço será iniciado após o recebimento da Ordem de serviço emitida pelo servidor indicado para o acompanhamento.

8. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. A previsão orçamentária, tendo como base o custo estimado da aquisição é de R\$ 9.162,93 (nove mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).
- 8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

9. DO IMPACTO AMBIENTAL

- 9.1. As Disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/10, bem como da Resolução CONAMA n.º 307/07, devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específico, relativos aos serviços do presente termo de referência.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas inclusive os E.P.I, nas quantidades estimadas e qualidades adequadas, promovendo sua substituição quando necessário.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 11.1. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento de ordem de serviço do servidor responsável pela fiscalização, no período máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante aprovação da Administração.
- 11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DA VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2024-9278, até um dia antes da data de abertura da sessão pública do certame.

12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12.4. Caso a empresa contratante opte pela não realização da vistoria deverá **declarar que conhece as informações e condições locais para a execução do objeto.**

12.5. A não apresentação desta Declaração não desclassificará a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do procedimento licitatório ou durante a execução do serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.18. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

14.19. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

14.20. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.21. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. A participação nesta licitação é **restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), considerando que o valor global para a licitação em apreço é inferior ao teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais.

15.2. O agrupamento dos itens não causará prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, bem como favorecerá a aquisição e execução do objeto que poderia ser prejudicada na divisibilidade do certame com múltiplos vencedores.

15.3. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42](#) a 49 daquela Lei Complementar.

15.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

15.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

15.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

15.7. **Não** poderão participar deste Pregão:

15.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

15.9. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

15.10. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

15.11. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

15.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

15.13. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.14. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

15.15. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

15.16. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93

15.17. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

15.18. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

16. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

16.1. Nos termos do § 9.º do artigo 22 do Decreto n.º 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, é facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

17. **DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

17.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

17.2. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

17.3. A pessoa física ou empresários individuais enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

17.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

17.5. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

17.6. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

20.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

20.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

20.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

20.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.4. Fraudar na execução do contrato;

21.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.6. Cometer fraude fiscal;

21.7. Não manter a proposta.

21.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.10. Multa moratória de 0,1% (Hum décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.11. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.12. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.13. Multa compensatória de até 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.14. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.18. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.19. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.20. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O Instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no D.O.U, podendo ser prorrogado nos termos do § 1.º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Brasília, 3 de julho de 2018.

RICARDO GERALDO MENDES DE SOUZA

Agente Administrativo

Chefe do SAIN/DSG/COAD/DLOG

Despacho chefe DSG/COAD/DLOG

1 - De acordo com o presente Termo de Referência.

2 - Encaminhe-se ao Exmo. DLOG/PF para conhecimento e deliberação.

ROGÉRIO SANTOS MARINHO

Agente de Polícia Federal

Chefe Substituto da DSG/COAD/DLOG

Despacho DLOG/PF

1- Levando-se em consideração a justificativa apresentada APROVO o presente Termo de Referência nos termos do Art. 9º do Decreto Nº 5.450/05.

FABRÍCIO SCHOMMER KERBER

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Administração e Logística Policial - DLOG/PF

ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Lote Único	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Médio
Item 1	Vidro Incolor - espessura 4 mm	m ²	120	RS 5.608,00
Item 2	Massa para fixação de vidros	bisnaga	60	RS 738,80
Item 3	Mão de obra	m ²	p/ 120 m ²	RS 2.816,13
Custo Médio Total				RS 9.162,93

ANEXO B - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Nº Processo

Licitação nº

Dia ____/____/2018 às ____:____ horas

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, com fornecimento de materiais, com vistas à substituição de vidros nas esquadrias das fachadas da DSG/COAD/DLOG/DPF.

Nome da empresa.....

CNPJ:....., com sede à

....., telefone:....., Fax:....., email:.....

declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF,dede 2018.

Responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PEREIRA CRESPO**, **Agente de Polícia Federal**, em 03/07/2018, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 03/07/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GERALDO MENDES DE SOUZA**, **Chefe de Setor**, em 03/07/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO SCHOMMER KERBER**, **Diretor(a)**, em 03/07/2018, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7273478** e o código CRC **001ACB0D**.